

Exmo. Sr. Prefeito

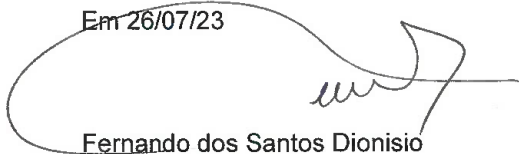
O Decreto que regula estágio no Município do Rio de Janeiro exige que o Município firme convênio com as universidades que disponibilizam estudantes para realizar estágio na municipalidade.

A SME pede a excepcionalização dessa regra para aquela pasta uma vez que, como relatado às fls. 2, há dificuldade de atender a tal exigência frente à diversidade das instituições e eventuais problemas que possam ter, o que estaria prejudicando a melhoria da prestação do serviço público e dos próprios alunos interessados em ter seu estágio nesta Prefeitura.

A lei federal de estágio não exige tal convênio, devendo apenas ser firmado termo de compromisso entre a instituição, o aluno e o Município, o que está mantido. A PGM analisou a questão e entendeu que não haveria impedimento para a excepcionalização pretendida.

Portanto, submeto à apreciação de V.Exa o pedido da SME de fls. 33.

Em 26/07/23

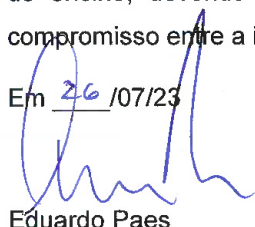


Fernando dos Santos Dionisio

Chefe de Gabinete do Prefeito

De acordo. Excepcionalizo a exigência contida no artigo 7º. do Decreto 45.582/2018 no sentido de excluir para a SME a exigência de se realizar convênio entre o Município e a instituição de ensino, devendo ser observada a realização do termo de compromisso entre a instituição, o aluno de o Município.

Em 26/07/23



Eduardo Paes

A SME
remetido para
publicação em 26/07/23
Em 26/07/23

Denise Iná G. Ribeiro
SR/CGA/GAA
Assistente I
60/212.657-1

